



Ofício Nº. 082/2020.

Petrolina de Goiás, 17 Julho de 2020.

Excelentíssima Senhora

Andréia Zanon Marques Junqueira

D.D. Promotora de Justiça da Comarca de Petrolina de Goiás - Go.

Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício 420/2020 de 03 de Junho de 2020, Procedimento Administrativo 20200018637 – Recomendação 08/2020

Senhora Promotora,

Venho através deste informar a Vossa Excelência que em relação às recomendações 08/2020 desta Promotoria de Justiça, no que diz respeito aos procedimentos de dispensas de licitação, cumpre-nos informar que as mesmas foram procedidas em razão dos valores limites, nos termos da Lei 8.666/93, ou, ainda, em razão do caráter emergencial para o enfrentamento da COVID 19.

Por outro lado, ressaltamos que todas as despesas realizadas com o enfrentamento da Pandemia de COVID 19 foram com base em processos administrativos fundamentados na forma da lei, instruídas em pesquisa de preços feitos pela comissão de licitação do Município de Petrolina de Goiás, cujos processos administrativos encontram-se sob a guarda do Controle Interno do Município.

Sem mais para o momento renovo nossos laços de amizade, estima e apreço.



DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito